
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 109, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Altera dispositivos do Decreto nº 1.230, de 28 de agosto de 2008, que “*Constitui Núcleos de Gerenciamento para obras específicas e designa Coordenadores*”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Decreto nº. 1.230, de 28 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. A estrutura organizacional, as atribuições, as competências, bem como a gestão e execução dos projetos dos Núcleos de Gerenciamento, de que trata este artigo, serão normatizadas através de Regimento Interno.”

Art. 2º Revoga-se o inciso II do art. 2º do Decreto nº. 1.230, de 28 de agosto de 2008.

Art. 3º Fica acrescido ao art. 2º. do Decreto nº. 1.230, de 28 de agosto de 2008, parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O Secretário de Estado de Projetos Estratégicos será o ordenador de despesas da unidade gestora do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano e se responsabilizará pelos seus atos perante o Tribunal de Contas do Estado do Pará.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE JUNHO DE 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 31.941, de 21/06/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ